



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

“Art. 125 - Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos naturais.

Parágrafo Único - Para assegurar a efetividade deste direito, cabe ao Município observar os preceitos enumerados nas Constituições da República e do Estado de Pernambuco, e legislação municipal pertinente, assumindo, entre outras, as seguintes atribuições:

II - fiscalizar, proteger, recuperar e preservar as florestas, a fauna, a flora e os recursos hídricos, conforme diretrizes da legislação ambiental de âmbito federal, estadual e municipal;”

Não obstante às razões ventiladas supra, atendo-se a análise financeira e orçamentária do Município, escopo desta Comissão, verifica-se que o presente projeto não gera, de imediato, aumento de despesa ao erário público.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que do ponto de vista legal e guardando a devida competência desta Comissão para tratar de questões relativas às finanças e orçamento público, com fulcro nas razões alhures declinadas, opinamos pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei de nº 016/2013, proposto pelo Vereador Eriberto Rafael.

É o parecer.

Câmara Municipal do Recife, em de maio de 2013.

Comissão de Finanças e Orçamento

JAIRO BRITTO
Presidente

PRISCILA KRAUSE
Vice-presidente - Relatora

EURICO FREIRE
Membro Efetivo



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ESTÉFANO MENUDO
Membro Efetivo

ANTÔNIO LUIZ NETO
Membro Efetivo

RAUL JUNGSMANN
Membro Suplente

ISABELLA DE ROLDÃO
Membro Suplente

OSMAR RICARDO
Membro Suplente